



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

*PROVADO EM 23/09/86
POR [Signature]*

CROSTESI

*APROVADO EM 26/10/86
POR [Signature]*

CROSTESI

ANTEPROJETO DE LEI 162/86

Súmula:- Dispõe sobre a doação de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à firma: CHIK'S REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PNEU LTDA., o Lote de terras nº 110/111-MB, com área de 1.000,00 m²., localizado no 2º Parque Industrial n/ Município, para fins de implantação de uma Industria.

Art. 2º - A referida Doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Industria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a industria entrar em funcionamento, cujos prazos contados a partir da data da outorga.

Parágrafo Único - Igualmente o terreno doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independente de Ação Particular ou Judicial, se a Industria cessar suas atividades antes de completado 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva correrão por conta exclusiva da firma donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 1986.



[Handwritten signatures over the stamp]

JULIO BIFON

Prefeito Municipal

